



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Lei n. ° 768/2005

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, alterando o PPA 2002-2005, a LDO de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, incluindo no Orçamento vigente as ações de **Instalação e Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS)**, consoante especificação a seguir:

- 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- 090 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0002 – Saúde, um Direito de Todos
- 5005 – Instalação do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS)

449051/1 – Obras e Instalações.....	R\$ 16.800,00
449051/2 – Obras e Instalações.....	R\$ 39.200,00

TOTAL.....	R\$ 56.000,00

- 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- 090 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0002 – Saúde, um Direito de Todos
- 6017 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS)

3190.11.00/2 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....	R\$ 22.000,00
3390.30.00/2 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3390.36.00/2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39.00/2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$ 10.000,00
4490.52.00/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 22.000,00

TOTAL.....	R\$ 74.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As ações do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2002-2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Calvo/AL, 26 de agosto de 2005.

Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito